MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

DESPACHO Nº 597/2026 RESPOSTA REQUERIMENTO 369/2026

Processo nº 001503.000051/2026-81
Interessado: Câmara Municipal de Mogi Mirim

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 369/2026

Com meus cumprimentos,

Em atenção ao Requerimento nº 369/2026, de autoria do Vereador Everton Bombarda, informo que, após análise preliminar, mostra-se tecnicamente possível estudar a inclusão de pessoas idosas em situação de risco ou vulnerabilidade no Programa Municipal SOS Cidadão, mediante a disponibilização do denominado “Botão do Pânico do Idoso”.

A estrutura tecnológica atualmente existente permite avaliar a ampliação do serviço para esse público. Entretanto, a implantação deverá observar critérios técnicos, jurídicos e operacionais de segurança, a fim de garantir que a ferramenta seja destinada às pessoas que efetivamente necessitem do recurso e que seu acionamento produza uma resposta rápida, adequada e segura.

Entre os aspectos que deverão ser regulamentados, destacam-se:

- definição dos critérios de elegibilidade, priorizando pessoas idosas vítimas ou sob risco de violência, maus-tratos, abandono, exploração ou outras violações de direitos;
- avaliação prévia dos casos pelos órgãos integrantes da rede municipal de proteção à pessoa idosa;
- cadastramento completo e atualização periódica dos dados do beneficiário, endereço, contatos de emergência e pessoas de referência;
- consentimento para o tratamento dos dados pessoais e utilização da geolocalização, em conformidade com a legislação aplicável;
- verificação da compatibilidade do aparelho celular, disponibilidade de acesso à internet e condições mínimas para utilização do aplicativo;
- orientação obrigatória do idoso, familiar ou cuidador responsável quanto ao funcionamento e às situações que justificam o acionamento;
- realização de testes supervisionados após a instalação, para assegurar que o usuário compreenda corretamente a ferramenta;
- definição de protocolos de atendimento e integração entre a Guarda Civil Municipal, Assistência Social, Saúde, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e demais órgãos da rede de proteção;
- acompanhamento periódico dos casos e reavaliação da necessidade de permanência do beneficiário no programa.

A disponibilização do aplicativo deverá ser acompanhada de campanhas permanentes de orientação e conscientização, com linguagem simples e acessível, esclarecendo sua finalidade, os critérios

para cadastramento e as hipóteses de acionamento. Essas ações poderão ser intensificadas durante o mês de outubro, em razão das datas alusivas à pessoa idosa, sem prejuízo da realização de atividades educativas ao longo de todo o ano.

Também poderão ser promovidas palestras e orientações nos centros de convivência, unidades de saúde, equipamentos da Assistência Social, associações e demais espaços frequentados por pessoas idosas, familiares e cuidadores.

Ressalta-se que o Botão do Pânico deverá ser utilizado exclusivamente em situações de risco ou emergência, não substituindo os canais regulares destinados a solicitações administrativas, orientações ou atendimentos não emergenciais. O uso correto da ferramenta é indispensável para evitar acionamentos indevidos e preservar a capacidade de resposta das equipes.

Dessa forma, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento dos estudos para implantação do “Botão do Pânico do Idoso”, recomendando que sua implementação seja realizada de forma planejada, preferencialmente por meio de projeto-piloto, com acompanhamento e avaliação dos resultados antes de eventual ampliação.

Por fim, reitero o compromisso da Guarda Civil Municipal com o fortalecimento das políticas de prevenção à violência, proteção da pessoa idosa e atendimento integrado às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Atenciosamente,

Elaine Navarro

Comandante da Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim

Documento assinado eletronicamente por **Elaine C. Navarro**, **Guarda**, em 01/09/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0588130** e o código CRC **1F000505**.

Referência: Processo nº 001503.000051/2026-81 SEI nº 0588130